



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
Aplicação Lei nº 14.133/21

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.097.830/0001-10, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 17 de novembro de 2025 às 8h do dia 05 de dezembro de 2025.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	às 08h30 do dia 05 de dezembro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 59 (cinquenta e nove) Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2.2. OS VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Média Unitária do Item	Média Total do Item
1	Aquisição de Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	59	R\$ 4.401,37	R\$ 259.680,83

2.3. O LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS SOFTWARES: Os softwares serão instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Araçatuba, (não sendo aceita versão com funcionamento via navegador Web (nuvem), localizada na Praça 9 de Julho nº 26, Bairro Centro - CEP: 16010-060, na cidade de Araçatuba/SP. A instalação será realizada por equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS N°

EDITAL

de TI da Câmara Municipal de Araçatuba, que poderá demandar à contratada, para orientações e dúvidas. As dúvidas deverão ser respondidas em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar e-mail e número de telefone e WhatsApp, para as eventuais demandas.

2.4. VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la pelo endereço eletrônico compras@camaraaracatuba.sp.gov.br ou pelos telefones (18) 3636-5056/3636-5080 até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, com antecedência junto ao Departamento de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba.

2.5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.5.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do Ato da Mesa nº 008/2024.

2.5.1.1. Da mesma forma, trata-se de aquisição e serviços comuns, pois todos os bens e as atividades a serem entregues e desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos produtos e serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

3.4. Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante a Justiça do Trabalho;

3.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento às Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho;

3.7. Anexo VII – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS N°

EDITAL

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações, sob pena de indeferimento das mesmas.

5.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

5.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro (a) designado pela Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba/SP e responsável pelo processamento e julgamento.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste edital, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta licitação as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

6.8. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- II.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- V.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- VI.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- X.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o inciso III do Item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS N°

EDITAL

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do Item 6.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens II e III do Item 6.8 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o inciso VIII do Item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.4. abrir as propostas;

7.1.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.6. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- 7.1.8.** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.9.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.10.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.11.** indicar o vencedor do certame;
- 7.1.12.** elaborar a ata da sessão;
- 7.1.13.** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 7.1.14.** propor a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CADASTRAMENTO NO CERTAME

8.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>

8.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.4. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Câmara Municipal de Araçatuba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://blcompras.com/>.

8.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

9.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Até o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.3.1. Após o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das **propostas**;

9.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

9.7.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário do item;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de especificação do Termo de Referência indicando nome completo do produto ofertado, Part Number (SKU), modalidade contratual de licenciamento adotada (CSP ou OV ou EA).

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1. O Lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por Item

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

11.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

11.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

11.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

11.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

11.17.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

11.17.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17.2.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.17.2.3. As regras previstas no item 11.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

11.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.21.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.21.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.21.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

11.21.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.21.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.22. A Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, caso não seja apresentada, será considerado como preço atualizado o último lance ofertado.

12 - HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a documentação constante nos subitens 12.7 a 12.14.

12.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.7 a 12.14.

12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.5.1. a apresentação de quaisquer documentos com prazo de validade vencido os quais não sejam possíveis de emissão através dos sites oficiais na fase de habilitação.

12.5.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.5.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7. Habilitações Jurídicas

12.7.1. A habilitação jurídica poderá ser comprovada com a apresentação de um dos documentos relacionados abaixo:

a) no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou órgão equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição, de seus administradores atuais;

d) no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificados do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

e) no caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

f) no caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor com a ata de assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5. 764, de 1971;

12.7.1.1. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.1.2. Cópia de Documento Oficial com Foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válida na forma da lei.

OBS: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.8.1. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

12.9. Declarações

12.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

12.10. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.11. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.7) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.13. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

12.13.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

12.13.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

12.13.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.14. Qualificação técnica

12.14.1. A licitante deverá comprovar que está autorizada a comercializar as licenças objeto deste Edital pela fabricante Microsoft por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

12.14.1.1 Contrato de distribuidor ou revenda autorizada;

12.14.1.2 Comprovante de parceiro Microsoft (Partner ID);

12.14.1.3 Carta de autorização ou documento equivalente formal emitido pela Microsoft.

12.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.7. Caso não seja apresentada proposta atualizada nos moldes descritos, será considerado como preço atualizado o último lance ofertado

13.8. Do Encaminhamento da Documentação

13.8.1. Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

13.8.1.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

13.8.1.2. Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 12 deste edital.

13.8.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no prazo de até 15 (quinze) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a encaminhar o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

14.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.3. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

14.1.3.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.3.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.3.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.3.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Araçatuba: www.aracatuba.sp.leg.br - Licitações e no Portal: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>) para ciência de todos os interessados.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Araçatuba, sito à Praça Nove de Julho nº 26, Centro, Araçatuba - SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Decididos os recursos, caso tenha e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A comissão a ser definida por portaria é responsável por receber e conferir os produtos objeto desta licitação, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento.

17.1.1. Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

17.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

17.2. A entrega dos produtos em perfeitas condições (montados ou para montagem no local) será realizada no período de segunda a sexta-feira, **das 9 horas às 16 horas** na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, devendo haver agendamento junto ao Departamento de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, pelo e-mail: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br.

17.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

17.3. Constatadas irregularidades nos produtos, a Câmara Municipal de Araçatuba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-los, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes deste Edital, determinando sua substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento, pelo licitante adjudicatário, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. Correrá por conta do licitante adjudicatário as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

17.6. O recebimento definitivo não exime o licitante adjudicatário de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos pela Câmara Municipal de Araçatuba.

18. RECUSA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

18.2. A Câmara Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Câmara, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente será emitida Nota de Empenho.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Efetuar a entrega conforme especificações do termo de referência e de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

20.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, se necessário;

20.1.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

20.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

20.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

20.1.11. Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;

20.1.12. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

20.1.13. Comunicar à CONTRATANTE por escrito e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

20.1.14. Remover e substituir, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

20.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Araçatuba;

20.1.16. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega;

20.1.17. Conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.2. Das Obrigações da **Contratante**:

20.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

20.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão de recebimento especialmente designado;

20.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. A Contratada vencedora deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste Edital.

21.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pela Comissão designada em portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

21.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 05 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

21.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício, em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.35 – Equipamento e Material Permanente

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores para compor Comissão de Recebimento/fiscal de contrato, por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenham para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. A Comissão/fiscal nomeada informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.4. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

23. DO REAJUSTE

23.1. O valor proposto poderá **não sofrerá reajuste.**

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

24.3.1. advertência;

24.3.2. multa;

24.3.3. impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A sanção prevista no item 24.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. A sanção prevista no item 24.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.7. A sanção prevista no item 24.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. A sanção prevista no item 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.9. As sanções previstas nos itens 24.3.1, 24.3.3 e 24.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 24.3.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

24.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.11. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

26.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

26.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

26.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

26.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

26.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

26.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

26.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

26.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

26.9. A Câmara poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

26.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

26.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Araçatuba no endereço eletrônico:
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>.

26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Araçatuba, 14 de novembro de 2025.

Edna Flor
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

1.1. OBJETO

Aquisição de 59 Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024.

1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O licenciamento deverá:

- ser perpétuo, por computador.
- incluir, no mínimo, os softwares Word, Excel e PowerPoint.
- ser para os softwares no idioma Português do Brasil.
- ser sem Software Assurance.

Os softwares deverão ser instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Araçatuba, não sendo aceita versão com funcionamento via navegador Web (nuvem).

A instalação será realizada por equipe de TI da Câmara Municipal de Araçatuba, que poderá demandar à contratada, para orientações e dúvidas. As dúvidas deverão ser respondidas em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar e-mail e número de telefone e WhatsApp, para as eventuais demandas.

As licenças deverão ser entregues em até 30 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. Dentro deste prazo, a contratada deverá apresentar as licenças originais em formato eletrônico, por meio de portal (site) de gestão das licenças.

O item exige a especificação do fabricante e part-number devido a garantia de padronização do parque tecnológico existente na câmara e a incompatibilidade com outros softwares livres, como LibreOffice e sistema operacional Linux.

A contratada se obriga a seguir as normas pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a fim de manter a confidencialidade e integridade de eventuais informações obtidas no cumprimento do contrato.

A versão do software a ser fornecida deverá ser o Microsoft Office LTSC Standard 2024 ou uma versão LTSC equivalente ou superior, desde que inclua todos os aplicativos presentes na edição de 2024. A solução ofertada deverá possuir suporte estendido garantido pela Microsoft até, no mínimo, outubro de 2029, conforme especificado na documentação oficial do fabricante.

1.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

- Aquisição de 59 licenças perpétuas do software Microsoft Office Standard LTSC 2024, compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior, 64 bits.
- O licenciamento deverá ser perpétuo, por computador.
- Deverá incluir, no mínimo, os softwares Word, Excel e PowerPoint.
- O licenciamento deverá ser para os softwares no idioma Português do Brasil.
- Licenciamento sem Software Assurance.
- Os softwares deverão ser instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Araçatuba, não sendo aceita versão com funcionamento via navegador Web (nuvem). A instalação será realizada por equipe de TI da Câmara Municipal de Araçatuba, que poderá demandar à contratada, para orientações e dúvidas. As dúvidas deverão ser respondidas em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar e-mail e número de telefone e WhatsApp, para as eventuais demandas.
- As licenças deverão ser entregues em até 30 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Dentro deste prazo, a contratada deverá apresentar as licenças originais em formato eletrônico, por meio de portal (site) de gestão das licenças.
- A contratada se obriga a seguir as normas pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a fim de manter a confidencialidade e integridade de eventuais informações obtidas no cumprimento do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	Unidade	59

1.3. DA ENTREGA

1.3.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente. Dentro deste prazo, a contratada deverá apresentar as licenças originais em formato eletrônico, por meio de portal (site) de gestão das licenças.

1.3.2. Será feita a validação das licenças entregues, verificando se são perpétuas, e se permitem a utilização, no mínimo, dos softwares especificados.

1.3.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de TI da câmara, que validará a correspondência do PART NUMBER e características do licenciamento em relação ao especificado e ofertado na proposta comercial.

1.3.4. Termo de aceite: O aceite das licenças ficará condicionado no ato da entrega ao fato da empresa poder comprovar documentalmente através da Nota Fiscal de Compra do Distribuidor, que as licenças foram adquiridas de Distribuidores Oficiais Microsoft



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

Brasil conforme URL de distribuidores Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados>.

1.3.5. Emissão de Nota Fiscal

1.3.5.1. A nota fiscal deverá conter:

1.3.5.1.1. Nome completo do produto;

1.3.5.1.2. Número de identificação (SKU);

1.3.5.1.3. Identificação do CNPJ do órgão como titular da licença.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 2024, foram adquiridos novos computadores com licenças originais do sistema operacional Windows 11, garantindo maior segurança, desempenho e conformidade com as exigências legais. Dando continuidade a essa ação de modernização e regularização do parque tecnológico, em 2025 estamos buscando a aquisição de licenças originais perpétuas do Microsoft Office 2024, assegurando a compatibilidade, eficiência e legalidade no uso dos softwares de produtividade em todos os equipamentos.

Visamos agora, adquirir o restante das licenças perpétuas de modo a atender todos os setores da Câmara, concluindo assim a compra total delas.

A Câmara Municipal de Araçatuba utiliza de forma diária e contínua o pacote Microsoft Office em todos os seus setores: administrativo, legislativo, financeiro, recursos humanos, controle interno, ouvidoria e jurídico. Ferramentas como Word, Excel, PowerPoint são imprescindíveis para a elaboração de documentos oficiais, planilhas de controle financeiro e orçamentário, elaboração de atas, pareceres jurídicos, comunicados internos e externos, e para a tramitação de processos administrativos e legislativos.

Atualmente, parte dos computadores opera com versões desatualizadas e sem suporte da Microsoft, comprometendo a compatibilidade de arquivos entre setores e entidades externas, a segurança da informação e a eficiência na execução dos trabalhos. Ademais, com a necessidade crescente de segurança da informação e padronização documental, torna-se imprescindível o uso de softwares devidamente licenciados e atualizados.

Outro aspecto relevante é a obrigação legal de utilização de softwares regularizados, a fim de atender às normativas da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que impõem a obrigatoriedade de proteger informações pessoais e institucionais contra vazamentos e perdas.

A aquisição das licenças também visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de maneira eficiente, segura e ágil, preservando a integridade dos registros públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. A padronização de versão do software reduz também os custos de suporte técnico e treinamentos internos, aumentando a produtividade dos servidores e colaborando para o bom funcionamento da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A escolha pela versão do Office LTSC 2024 baseia-se na necessidade de uma solução estável e segura para a produção de documentos e planilhas. Essa versão oferece um ciclo de vida mais longo, com atualizações focadas em estabilidade e segurança, sendo ideal para ambientes corporativos como o da Câmara Municipal de Araçatuba. Além disso, garante total compatibilidade com documentos produzidos em versões anteriores do Microsoft Office e mantém a interface e funcionalidades já conhecidas pelos usuários, reduzindo a necessidade de adaptações e treinamentos. A padronização da ferramenta de escritório otimiza o suporte técnico e facilita a troca de informações entre os setores da Câmara. Além disso, a compatibilidade com versões anteriores do Office garante que os documentos produzidos possam ser abertos e editados sem problemas.

A escolha pela versão perpétua, embora represente um investimento inicial maior, proporciona previsibilidade orçamentária a longo prazo, eliminando custos recorrentes com assinaturas e novas contratações. A quantidade de licenças solicitadas foi definida com base em um levantamento detalhado do parque tecnológico da Câmara Municipal de Araçatuba. A versão Standard do Office atende às necessidades básicas da maioria dos usuários, oferecendo ferramentas como Word, Excel e PowerPoint, em resumo, a aquisição das 59 licenças do Microsoft Office Standard LTSC 2024 é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades da Câmara. A escolha por essa versão assegura um ambiente de trabalho padronizado, seguro e estável, alinhado às necessidades institucionais e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Vantagens do Licenciamento Perpétuo

- **Economicidade:** Pagamento único, sem custos recorrentes, representando economia a médio e longo prazo;
- **Autonomia:** Independência de renovações periódicas e de conexões constantes com a internet para validação de licenças;
- **Estabilidade:** Versão LTSC (Long-Term Servicing Channel) oferece suporte estendido e estabilidade, ideal para ambientes que requerem consistência operacional.

3. DE DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para escolha da solução mais adequada para a Administração é patente à análise de diversas questões, mas, principalmente, as de ordem técnica e financeira. Conforme anteriormente citado, a Câmara Municipal de Araçatuba adquiriu novos computadores com licenças originais do sistema operacional Windows 11, garantindo maior segurança, desempenho e conformidade com as exigências legais. A aquisição das licenças visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de maneira eficiente, segura e ágil, preservando a integridade dos registros públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. De pronto, pode-se afirmar que outra solução de mercado que porventura fosse implantada no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Araçatuba poderia gerar riscos, como, por exemplo, incompatibilidades e conflitos, bem como o custo operacional por parte da equipe



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS N°

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

técnica para observação e validação da nova solução. Por conseguinte, entende-se que a padronização da versão do software é um importante ponto a ser considerado, pois reduz os custos de suporte técnico e treinamentos internos, aumentando a produtividade dos servidores e colaborando para o bom funcionamento da administração pública.

Estes argumentos ganham mais força por se tratar de princípios os quais sempre devem ser observados pela Administração Pública. O Princípio da Padronização está positivado na Nova Lei de Licitações, em seu art. 40, inciso V, alínea “a” (referente a compras) e art. 47, inciso I (referente a serviços); o Princípio da Economicidade está implícito, pelas razões acima expostas.

É notório que a Administração Pública está adstrita aos princípios constitucionais e legais previstos no ordenamento jurídico. Dentre esses princípios, os elencados no art. 37 da Constituição Federal (CRFB/88): Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Outros princípios estão esparsos no ordenamento, destacando-se, para o presente estudo: Princípio do Planejamento, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Oportunidade e da Conveniência, Princípio da Padronização e Princípio da Economicidade. Entretanto, é sabido também que se faz necessária, caso a situação imponha, a ponderação dos princípios. Nesse ponto, diante do já narrado, considerando-se o Princípio da Padronização e da Economicidade, entende-se que há apenas uma **única solução apta a atender a necessidade da Câmara Municipal de Aracatuba, a saber, a Aquisição de 59 Licença de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão ser originais, perpétuas e legalmente válidas em território nacional. Somente serão aceitas licenças adquiridas por meio de contrato formal com a Microsoft, tais como:

- **Cloud Solution Provider – Perpetual Software (CSP);**
- **Open Value (OV);**
- **Enterprise Agreement (EA).**

Não serão aceitas licenças adquiridas fora de modelos contratuais, tais como:

- OEM (Original Equipment Manufacturer);
- COEM (Commercial OEM);
- FPP (Full Packaged Product);
- ESD (Electronic Software Delivery);
- Licenças promocionais, educacionais ou destinadas a uso doméstico ou não institucional.

Pois essas modalidades não oferecem os requisitos operacionais necessários para nosso ambiente institucional, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Gerenciamento centralizado de licenças por CNPJ;
- Suporte à implantação via Active Directory e/ou GPOs;
- Suporte técnico estendido com maior ciclo de vida.

Modalidade de Licenciamento

As licenças deverão ser perpétuas, permitindo seu uso contínuo e definitivo pela contratante, sem necessidade de assinaturas, subscrições ou pagamentos recorrentes.

Podem ser ofertadas nas seguintes modalidades contratuais:

- **Cloud Solution Provider – Perpetual Software (CSP)** (preferencialmente);
- Open Value (OV);
- Enterprise Agreement (EA).

Atribuição e Gerenciamento das Licenças

As licenças devem ser atribuídas exclusivamente a este órgão público e vinculadas ao seu CNPJ, com visibilidade das licenças por meio do portal CSP ou sistema equivalente de gerenciamento de licenças da Microsoft, como o Volume Licensing Service Center (VLSC), conforme aplicável à modalidade adotada.

Para a confecção do contrato junto à Microsoft, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Araçatuba para obter o e-mail a ser utilizado e informações do Tenant.

Origem das Licenças

Caso a licitante não seja comprovadamente um distribuidor oficial da Microsoft no Brasil, licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas pela licitante por meio de um dos distribuidores oficiais da Microsoft no Brasil, conforme lista disponível em:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados>

Essa exigência visa garantir a autenticidade, rastreabilidade e suporte oficial, em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Identificação das Licenças

A proposta deverá apresentar:

- Nome completo do produto ofertado;
- Part Number (SKU);
- Modalidade contratual adotada (CSP ou OV ou EA);

Verificação Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

A Administração poderá realizar diligências junto à Microsoft e distribuidores para verificar a exequibilidade da proposta.

Verificação de Distribuidor ou Revenda

A verificação da condição de distribuidor ou revenda autorizada será feita com base nos documentos apresentados e consulta aos canais oficiais da Microsoft, se necessário.

Validação das Licenças

Será verificado se as licenças foram corretamente atribuídas ao CNPJ do órgão e se constam em portal CSP ou sistema equivalente de gerenciamento de licenças da Microsoft, como o VLSC.

Proteção de dados Pessoais

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a Câmara Municipal de Araçatuba em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a Câmara Municipal de Araçatuba ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

Suporte Técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado abrangendo:

- Ativação e validação das licenças dos softwares fornecidos;
- Apoio na utilização e configuração das ferramentas de deployment, incluindo processos de instalação, gerenciamento e criação de pacotes MSI para distribuição automatizada via GPO;
- Suporte à implantação centralizada por meio de GPOs, Active Directory e demais ferramentas corporativas de gerenciamento e distribuição de software.



EDITAL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Fornecer o objeto no prazo e conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, responsabilizando-se pela substituição deles na hipótese de se constatar estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 5.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 5.3.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;
- 5.6.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designada comissão de recebimento por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.** A Comissão nomeada informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4.** A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos objeto deste termo de referência.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pela Comissão designada em portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte: 01 - Tesouro
Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamento e Material Permanente

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Item	Descrição	Quantidade	Média Unitária do item	Média Total do Item
1	Aquisição de Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	59	R\$ 4.401,37	R\$ 259.680,83

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS N°

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

10.1. A forma de seleção do fornecedor vencedor será pelo “menor preço”, desde que respeitados todos os critérios e as condições estabelecidas no edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Contratação n.º 018/2025

Pregão Eletrônico n.º 010/2025

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Aquisição de 59 (cinquenta e nove) Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Item	Descrição	Mod. de Licenciamento	Part Number (SKU)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	<i>CSP - Cloud Solution Provider – Perpetual Software; ou OV – Open Valeu; ou EA – Enterprise Agreement</i>		59	R\$	R\$

Valor UNITÁRIO do item: R\$ _____, valor por extenso (_____).

Valor TOTAL do item: R\$ _____, valor por extenso (_____).

As licenças são originais, perpétuas e legalmente válidas em todo território nacional e adquiridas por meio de contrato formal com a Microsoft.

Declaro que a proposta atende todos as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS N°

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçatuba
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF

Nº....., cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS N°

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A JUSTIÇA DO
TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba,
DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de
Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende as normas relativas a saúde e
segurança do trabalho.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e assinatura)

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****ANEXO VII****ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

C. M. ARAÇATUBA	
X	003
RUBRICA	FLS Nº

OBJETO: Aquisição de 59 Licença de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O licenciamento deverá:

- ser perpétuo, por computador.
- incluir, no mínimo, os softwares Word, Excel e PowerPoint.
- ser para os softwares no idioma Português do Brasil.
- ser sem Software Assurance.

Os softwares deverão ser instalados nos microcomputadores da Câmara Municipal de Araçatuba, não sendo aceita versão com funcionamento via navegador Web (nuvem).

A instalação será realizada por equipe de TI da Câmara Municipal de Araçatuba, que poderá demandar à contratada, para orientações e dúvidas. As dúvidas deverão ser respondidas em prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar e-mail e número de telefone e WhatsApp, para as eventuais demandas.

As licenças deverão ser entregues em até 30 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço. Dentro deste prazo, a contratada deverá apresentar as licenças originais em formato eletrônico, por meio de portal (site) de gestão das licenças.

O item exige a especificação do fabricante e part-number devido a garantia de padronização do parque tecnológico existente na câmara e a incompatibilidade com outros softwares livres, como LibreOffice e sistema operacional Linux.

A contratada se obriga a seguir as normas pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a fim de manter a confidencialidade e integridade de eventuais informações obtidas no cumprimento do contrato.

A versão do software a ser fornecida deverá ser o Microsoft Office LTSC Standard 2024 ou uma versão LTSC equivalente ou superior, desde que inclua todos os aplicativos presentes na edição de 2024. A solução ofertada deverá possuir suporte estendido garantido pela Microsoft até, no mínimo, outubro de 2029, conforme especificado na documentação oficial do fabricante.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

C. M. ARAÇATUBA	
X	004
RUBRICA	FLS Nº

Em 2024, foram adquiridos novos computadores com licenças originais do sistema operacional Windows 11, garantindo maior segurança, desempenho e conformidade com as exigências legais. Dando continuidade a essa ação de modernização e regularização do parque tecnológico, em 2025 estamos buscando a aquisição de licenças originais perpétuas do Microsoft Office 2024, assegurando a compatibilidade, eficiência e legalidade no uso dos softwares de produtividade em todos os equipamentos.

Visamos agora, adquirir o restante das licenças perpétuas de modo a atender todos os setores da Câmara, concluindo assim a compra total delas.

A Câmara Municipal de Araçatuba utiliza de forma diária e contínua o pacote Microsoft Office em todos os seus setores: administrativo, legislativo, financeiro, recursos humanos, controle interno, ouvidoria e jurídico. Ferramentas como Word, Excel, PowerPoint são imprescindíveis para a elaboração de documentos oficiais, planilhas de controle financeiro e orçamentário, elaboração de atas, pareceres jurídicos, comunicados internos e externos, para a tramitação de processos administrativos e legislativos.

Atualmente, parte dos computadores opera com versões desatualizadas e sem suporte da Microsoft, comprometendo a compatibilidade de arquivos entre setores e entidades externas, a segurança da informação e a eficiência na execução dos trabalhos. Ademais, com a necessidade crescente de segurança da informação e padronização documental, torna-se imprescindível o uso de softwares devidamente licenciados e atualizados.

Outro aspecto relevante é a obrigação legal de utilização de softwares regularizados, a fim de atender às normativas da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que impõem a obrigatoriedade de proteger informações pessoais e institucionais contra vazamentos e perdas.

A aquisição das licenças também visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de maneira eficiente, segura e ágil, preservando a integridade dos registros públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. A padronização de versão do software reduz também os custos de suporte técnico e treinamentos internos, aumentando a produtividade dos servidores e colaborando para o bom funcionamento da administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha pela versão do Office LTSC 2024 baseia-se na necessidade de uma solução estável e segura para a produção de documentos e planilhas. Essa versão oferece um ciclo de vida mais longo, com atualizações focadas em estabilidade e segurança, sendo ideal para ambientes corporativos como o da Câmara Municipal de Araçatuba. Além disso, garante total compatibilidade com documentos produzidos em versões anteriores do Microsoft Office e mantém a interface e funcionalidades já conhecidas pelos usuários,

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

C. M. ARAÇATUBA	
X	005
RUBRICA	FLS Nº

reduzindo a necessidade de adaptações e treinamentos. A padronização da ferramenta de escritório otimiza o suporte técnico e facilita a troca de informações entre os setores da Câmara. Além disso, a compatibilidade com versões anteriores do Office garante que os documentos produzidos possam ser abertos e editados sem problemas. A escolha pela versão perpétua, embora represente um investimento inicial maior, proporciona previsibilidade orçamentária a longo prazo, eliminando custos recorrentes com assinaturas e novas contratações. A quantidade de licenças solicitadas foi definida com base em um levantamento detalhado do parque tecnológico da Câmara Municipal de Araçatuba. A versão Standard do Office atende às necessidades básicas da maioria dos usuários, oferecendo ferramentas como Word, Excel e PowerPoint, em resumo, a aquisição das 59 licenças do Microsoft Office Standard LTSC 2024 é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades da Câmara. A escolha por essa versão assegura um ambiente de trabalho padronizado, seguro e estável, alinhado às necessidades institucionais e à gestão eficiente dos recursos públicos.

Vantagens do Licenciamento Perpétuo

- **Economicidade:** Pagamento único, sem custos recorrentes, representando economia a médio e longo prazo;
- **Autonomia:** Independência de renovações periódicas e de conexões constantes com a internet para validação de licenças;
- **Estabilidade:** Versão LTSC (Long-Term Servicing Channel) oferece suporte estendido e estabilidade, ideal para ambientes que requerem consistência operacional.

3. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se em consonância com a demanda prevista na LOA/2024, bem como no PCA/2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licenças deverão ser originais, perpétuas e legalmente válidas em território nacional. Somente serão aceitas licenças adquiridas por meio de contrato formal com a Microsoft, tais como:

- **Cloud Solution Provider – Perpetual Software (CSP);**
- **Open Value (OV);**
- **Enterprise Agreement (EA).**

Não serão aceitas licenças adquiridas fora de modelos contratuais, tais como:

**Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056**

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

C. M. ARAÇATUBA	
1	006
RUBRICA	FLS Nº

- OEM (Original Equipment Manufacturer);
- COEM (Commercial OEM);
- FPP (Full Packaged Product);
- ESD (Electronic Software Delivery);
- Licenças promocionais, educacionais ou destinadas a uso doméstico ou não institucional.

Pois essas modalidades não oferecem os requisitos operacionais necessários para nosso ambiente institucional, como:

- Gerenciamento centralizado de licenças por CNPJ;
- Suporte à implantação via Active Directory e/ou GPOs;
- Suporte técnico estendido com maior ciclo de vida.

Modalidade de Licenciamento

As licenças deverão ser perpétuas, permitindo seu uso contínuo e definitivo pela contratante, sem necessidade de assinaturas, subscrições ou pagamentos recorrentes.

Podem ser ofertadas nas seguintes modalidades contratuais:

- Cloud Solution Provider – Perpetual Software (CSP);
- Open Value (OV);
- Enterprise Agreement (EA).

Atribuição e Gerenciamento das Licenças

As licenças devem ser atribuídas exclusivamente a este órgão público e vinculadas ao seu CNPJ, com visibilidade das licenças por meio do portal CSP ou sistema equivalente de gerenciamento de licenças da Microsoft, como o Volume Licensing Service Center (VLSC), conforme aplicável à modalidade adotada.

Para a confecção do contrato junto à Microsoft, o fornecedor deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Araçatuba para obter o e-mail a ser utilizado e informações do Tenant.

Origem das Licenças

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL****Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

C. M. ARAÇATUBA	
M	007
RUBRICA	FLS Nº

Caso a licitante não seja comprovadamente um distribuidor oficial da Microsoft no Brasil, licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas pela licitante por meio de um dos distribuidores oficiais da Microsoft no Brasil, conforme lista disponível em:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados>

Essa exigência visa garantir a autenticidade, rastreabilidade e suporte oficial, em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

Identificação das Licenças

A proposta deverá apresentar:

- Nome completo do produto ofertado;
- Part Number (SKU);
- Modalidade contratual adotada (CSP ou OV ou EA);
- Comprovação de que licença é perpétua.

Verificação Comercial

A Administração poderá realizar diligências junto à Microsoft e distribuidores para verificar a exequibilidade da proposta.

Verificação de Revenda

A verificação da condição de distribuidor ou revenda autorizada será feita com base nos documentos apresentados e consulta aos canais oficiais da Microsoft, se necessário.

Validação das Licenças

Será verificado se as licenças foram corretamente atribuídas ao CNPJ do órgão e se constam em portal CSP ou sistema equivalente de gerenciamento de licenças da Microsoft, como o VLSC.

Proteção de dados Pessoais

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a Câmara Municipal de Araçatuba em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

C. M. ARAÇATUBA	
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
RUBRICA	FLS Nº



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a Câmara Municipal de Araçatuba ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

Suporte Técnico

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado abrangendo:

- Ativação e validação das licenças dos softwares fornecidos;
- Apoio na utilização e configuração das ferramentas de deployment, incluindo processos de instalação, gerenciamento e criação de pacotes MSI para distribuição automatizada via GPO;
- Suporte à implantação centralizada por meio de GPOs, Active Directory e demais ferramentas corporativas de gerenciamento e distribuição de software.

Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, o atestado de qualificação técnica, carta de parceria ou certificado oficial de autorização de revenda dos itens emitida pela fabricante Microsoft. A análise da documentação acima servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Se a documentação acima for rejeitada na avaliação, a licitante será desclassificada.

A comprovação poderá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- Contrato de distribuidor ou revenda autorizada;
- Comprovante de parceiro Microsoft (Partner ID);
- Carta de autorização ou documento equivalente formal emitido pela Microsoft.

Proposta Comercial

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

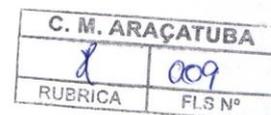
EDITAL



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA



A licitante se obriga a comprovar o atendimento aos itens das especificações referentes à solução ofertada.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Na proposta comercial, deverá constar o PART NUMBER do produto ofertado, para conferência se o mesmo atende ao especificado neste Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, declaração/contrato emitida(o) pela Microsoft que ateste que a mesma está autorizada a comercializar as licenças objeto deste Termo de Referência.

Será feita a validação das licenças entregues, verificando se são perpétuas, e se permitem a utilização, no mínimo, dos softwares especificados.

O recebimento provisório será realizado pela equipe de TI da câmara, que validará a correspondência do PART NUMBER e características do licenciamento em relação ao especificado e ofertado na proposta comercial.

Termo de aceite: O aceite das licenças ficará condicionado no ato da entrega ao fato da empresa poder comprovar documentalmente através da Nota Fiscal de Compra do Distribuidor, que as licenças foram adquiridas de Distribuidores Oficiais Microsoft Brasil conforme URL de distribuidores Microsoft:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados>

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE

ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
único	Aquisição de Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	Unidade	59

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

C. M. ARAÇATUBA	
X	0/0
RUBRICA	FLS Nº



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação pretendida alinha-se a Programação e metas da Câmara, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

7. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição	Quantidade	Buysoft Tecnologia e Inteligência	RD Informática Ltda	Média Unitária	Média Total
Único	Aquisição de Licenças de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024	59	R\$ 4.089,02	R\$ 5.201,60	R\$ 4.645,31	R\$ 274.073,29

A Metodologia de Cálculo do Valor Estimado utilizada esta apresentada na planilha acima. Resultado do Valor Unitário do Item de R\$ 4.645,31 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). O valor previamente estimado da contratação foi analisado e está compatível com os valores praticados pelo mercado.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL**

C. M. ARAÇATUBA	
X	011
RUBRICA	FLS Nº

**Câmara Municipal de Araçatuba****Estado de São Paulo****DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**

Para escolha da solução mais adequada para a Administração é patente à análise de diversas questões, mas, principalmente, as de ordem técnica e financeira. Conforme anteriormente citado, a Câmara Municipal de Araçatuba adquiriu novos computadores com licenças originais do sistema operacional Windows 11, garantindo maior segurança, desempenho e conformidade com as exigências legais. A aquisição das licenças visa garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de maneira eficiente, segura e ágil, preservando a integridade dos registros públicos e a qualidade dos serviços prestados à população. De pronto, pode-se afirmar que outra solução de mercado que porventura fosse implantada no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Araçatuba poderia gerar riscos, como, por exemplo, incompatibilidades e conflitos, bem como o custo operacional por parte da equipe técnica para observação e validação da nova solução. Por conseguinte, entende-se que a padronização da versão do software é um importante ponto a ser considerado, pois reduz os custos de suporte técnico e treinamentos internos, aumentando a produtividade dos servidores e colaborando para o bom funcionamento da administração pública.

Estes argumentos ganham mais força por se tratar de princípios os quais sempre devem ser observados pela Administração Pública. O Princípio da Padronização está positivado na Nova Lei de Licitações, em seu art. 40, inciso V, alínea "a" (referente a compras) e art. 47, inciso I (referente a serviços); o Princípio da Economicidade está implícito, pelas razões acima expostas.

É notório que a Administração Pública está adstrita aos princípios constitucionais e legais previstos no ordenamento jurídico. Dentre esses princípios, os elencados no art. 37 da Constituição Federal (CRFB/88): Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Outros princípios estão esparsos no ordenamento, destacando-se, para o presente estudo: Princípio do Planejamento, Princípio da Razoabilidade, Princípio da Oportunidade e da Conveniência, Princípio da Padronização e Princípio da Economicidade. Entretanto, é sabido também que se faz necessária, caso a situação imponha, a ponderação dos princípios. Nesse ponto, diante do já narrado, considerando-se o Princípio da Padronização e da Economicidade, entende-se que há apenas uma **única solução apta a atender a necessidade da Câmara Municipal de Araçatuba, a saber, a Aquisição de 59 Licença de software de uso perpétuo Microsoft Office Standard LTSC 2024.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O art. 40 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) impõe o planejamento, o qual deverá considerar a expectativa de consumo anual e

**Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

C. M. ARAÇATUBA	
N	012
RUBRICA	FLS Nº



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

observar, dentre outros, o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte : (...)

V- atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, diante do poder de discricionariedade da Administração Pública, considerando, ainda, a ponderação de princípios, principalmente da oportunidade e da conveniência, entende-se que, para uma melhor padronização, compatibilização, gestão e economicidade para a Administração, o procedimento licitatório seja realizado em **ITEM ÚNICO**, ou seja, pelo **NÃO PARCELAMENTO** da contratação pretendida.

10. DO DOMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo da aquisição das 59 (cinquenta e nove) licenças perpétuas do Microsoft Office Standard LTSC 2024 visa: regularizar o uso de software conforme as normas de propriedade intelectual; Garantir a compatibilidade e segurança dos documentos; melhorar a eficiência dos serviços prestados; Atender às exigências legais do uso de softwares licenciados e atualizados e adquirir de forma permanente um software de uso diário.

Além disso, pretende-se manter a padronização no ambiente tecnológico o que, por conseguinte, gera economia, principalmente, de recursos financeiros.

11. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO.

No específico desta contratação, não há necessidade, a princípio, de adequações físicas na Câmara Municipal de Araçatuba para os serviços objeto desta contratação. Todavia, em relação à gestão de fiscalização do contrato, a Administração autoriza os seus funcionários a realizarem cursos de capacitação visando uma melhor eficiência nessa etapa da contratação.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056



C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

C. M. ARAÇATUBA	
X	013
RUBRICA	FLS Nº



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Não há necessidade e nem está em andamento contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade de demanda.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

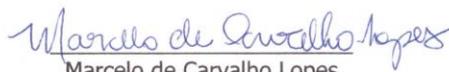
Por se tratar de processo licitatório para aquisição de bens intangíveis não há impactos ambientais relevantes relacionados à pretensa contratação.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, **DECLARA-SE PELA VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Araçatuba, 30 de outubro de 2025.


Décio Mello Quintanilha Neto
Coordenador da Área de
Documentação


Marcelo de Carvalho Lopes
Diretor do Departamento de
Informática e Tecnologia

Praça 9 de Julho, 26 – Centro – 16010-060 – Araçatuba/SP – Fone:
(18)3636.5052/5056